



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2018/56198

Nº 64/18-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

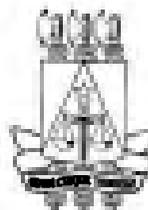
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, e, do outro lado, ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 05.804.781/0001-90, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por Bruno Vasconcelos Mattos, inscrito no CPF/MF sob nº 801.957.685-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2018/56198 aditar o contrato de prestação de serviços Nº 20/18-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de alteração ao Contrato de Prestação de Serviço nº 20/2018-S tem como objeto promover a alteração da razão social da empresa, ALFA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI-ME, para ALFA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, conforme documentação de fls. 03/19 do PA-TJ-ADM-2018/56198.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preâmbulo do Contrato nº 20/2018-S fica alterado da seguinte forma:

“O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente,

1
 [Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2018/56198

Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, e, do outro lado, ALFA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 05.804.781/0001-90, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por Bruno Vasconcelos Mattos, inscrito no CPF/MF sob nº 801.957.685-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2017/29516 aditar o contrato de prestação de serviços Nº 20/18-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:"

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 24 de OUTUBRO de 2018.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
Presidente

CONTRATADA: ALFA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME,
Bruno Vasconcelos Mattos

TESTEMUNHAS:

